

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE/ENTIDADE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
08/03/2024	EMPM/PM6	1250021

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Antônio Marcos R. Xavier E-mail: pm6@pmmg.mg.gov.br	EMPM/PM6

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a inscrição de dois policiais militares no congresso denominado 3ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira, ministrado pela Escola de Administração e Treinamento (ESAFI), a ser realizado nos dias 16 a 19 de abril de 2024, na cidade de Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	000114049	09070257	PAGAMENTO DE INSCRICAO PARTICIPACAO X CONGRESSO LATINO-AMERICANO E XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE HIGIENISTAS DE ALIMENTOS	CURSOS DE FORMACAO, CAPACITACAO E POS-GRADUACAO PARA SERVIDORES	1º lote	02	R\$ 4.890,00	R\$ 9.780,00
	000114049	09070257	PAGAMENTO DE INSCRICAO PARTICIPACAO X CONGRESSO LATINO-AMERICANO E XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE HIGIENISTAS DE ALIMENTOS	CURSOS DE FORMACAO, CAPACITACAO E POS-GRADUACAO PARA SERVIDORES	2º lote	02	R\$ 5.090,00	R\$ 10.180,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3 Descrição da Solução: Foram feitos levantamentos no mercado com instituições e escolas que possuem histórico de qualidade, capacidade de entrega e preços competitivos em todo o Brasil, com base nas necessidades da Instituição e devido a necessidade célere de capacitação dos servidores. Constatou-se que somente a ESAFI - Escola de administração e treinamento LTDA está oferecendo um congresso com a programação adequada às necessidades dos trabalhos realizados pela PM6. Os levantamentos foram feitos via internet e nenhuma outra instituição ou escola, a não ser a ESAFI, oferece um congresso ofertando conhecimentos que são aplicados diariamente na PMMG.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação/matricula dos policiais militares para participação no congresso a ser realizado pela ESAFI é fundamental para agregar conhecimentos, eficiência nas suas ações e atualizá-los, além de fortalecer a marca PMMG através minimização da prática de atos administrativos sem vícios praticados por seus integrantes., visto ser uma escola especializada em cursos e treinamentos para servidores públicos.

Dessa forma, com o presente processo de compras, a PMMG busca qualificar seu público interno, e assim melhorar sua imagem institucional perante público externo.

Para além de todo o exposto, toda a viabilidade da contratação e análise de itens a serem produzidos foram especificados e argumentados no Estudo Técnico Preliminar.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Participação de Consórcio:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

3.2 Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3 Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4 Da indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7 Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8 Condições e especificações da garantia do serviço.

Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9 Da Vistoria

Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Conforme o calendário da ESAFI, nos dias 16 a 19 de Abril de 2024 em Brasília/DF.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do

trabalho:

4.1.1 O trabalho será executado através de palestras ministrados por palestrantes com notório conhecimento de Administração Orçamentária e Financeira. São eles:

4.1.2 Paulo Henrique Feijó: Auditor de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, com atuação na Coordenação Geral de Programação Financeira (1993 a 2006) e Contador Geral da União (2006 a 2010). Tem participado de diversas iniciativas voltadas para o aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas, especialmente nos aspectos relacionados com a administração do caixa, a programação e execução financeira, a apuração dos resultados fiscais e contabilidade aplicada ao setor público.

4.1.3 Fabiano de Figueiredo Araújo: Procurador-Geral Adjunto de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio – PGFN. Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília. Especialista em Administração Pública pela FGV. Graduado em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba. Procurador da Fazenda Nacional. Professor Universitário. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direito Constitucional, Direito Econômico, Direito Financeiro e Direito Administrativo.

4.1.4 Heloísa Helena Godinho: : Conselheira substituta do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Mestre em Administração Pública, Políticas Públicas e Gestão Governamental. Diretora Institucional do IBDA – Instituto Brasileiro de Direito Administrativo. Diretora Financeira do IDAG – Instituto de Direito Administrativo de Goiás. Diretora de Controle Externo da AUDICON – Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas.

4.1.5 Érica Ramos de Albuquerque: Contadora Federal, Doutoranda e Mestra em Ciências Contábeis na área de atuação de Contabilidade aplicada ao Setor Público. Atualmente é a Contadora Responsável da Justiça Militar da União. Atuou na assessoria técnica das Normas de Contabilidade aplicadas à Federação, área responsável pela edição do Manual de Demonstrativos Fiscais e do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público, ambos editados pela STN.

4.1.6 Alessandro Reis: Consultor, professor e palestrante na área de convênios para celebração de instrumentos de repasse. Atua na Elaboração de Projetos para captação de recursos por meio das Transferências Voluntárias. Responsável pelo material e execução das capacitações da Rede Escola de Governo do Rio Grande do Sul. Especialista em Projetos SOCIAIS, com 20 anos de experiência, na área de captação de recursos, monitoramento de contratos de gestão e termos de parceria para OS e OSCIPS.

4.1.7 Cronograma de realização dos serviços:

4.1 PROGRAMAÇÃO:

1º dia (16 de abril de 2024):

- 8h00: credenciamento;
- 08h30 às 09h00: Abertura Oficial do Evento e informações prévias;
- 09h00 às 12h00: Palestra de abertura - Execução da Despesa Orçamentária e Financeira, Restos a Pagar e Despesas de Exercícios anteriores, com Paulo Henrique Feijó;
 - o Execução da Despesa Orçamentária
 - Etapas da Execução da Despesa;
 - Sanções em caso de desrespeito ao Ordenamento Institucional;
 - Reconhecimento da Despesa Orçamentária.
 - o Encerramento do Exercício:
 - Fundamentos;
 - O que são Restos a Pagar;
 - Inscrições em Restos a Pagar em final de mandato;
 - Observância da ordem cronológica dos pagamentos;
 - Valor da despesa inscrita em Restos a Pagar;
 - Cancelamento de Restos a Pagar;
 - Vigência e Prescrição dos Restos a Pagar;
 - Orientações para início de nova administração;
 - Despesas de exercícios anteriores;
 - Superávits Financeiros de exercícios anteriores.
- 13h00 às 16h00: Palestra - Limites jurídicos para geração de despesa pública, com o professor Fabiano Araújo;
 - o A estrutura jurídica orçamentária como meio de viabilização de políticas públicas:
 - Natureza Jurídica do Orçamento;

- Funções do Orçamento;
- Princípios Orçamentários.
- o Regras Jurídicas Constitucionais para construção de políticas geradoras de despesa pública:
- Coerência entre as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
- Itinerário constitucional para modelagem de despesas de pessoal, da Seguridade Social, de infraestrutura/investimentos e de despesas relativas a subvenções sociais/econômicas (Capítulo II do Título VI da Constituição, art. 113 ADCT, entre outros preceitos).
- o Regras contidas na LRF para geração de despesa.
- o Modelagem da execução orçamentária e a lei de diretrizes orçamentárias.
- 16h00 às 16h30: Encerramento das atividades do dia e informações finais.

2º Dia (17 de abril de 2024):

- 08h30 às 09h00: Abertura dos trabalhos do dia e informações iniciais;
- 09h00 às 12h00: Palestra - As repercussões da LRF na Gestão Pública e os desafios diante dos contingenciamentos e remanejamentos orçamentários: como equilibrar os contratos?, com a professora Heloísa Helena Godinho;
- o A LRF e as repercussões na gestão pública:
- O planejamento financeiro-orçamentário;
- O equilíbrio financeiro-orçamentário;
- Regras de execução financeiro-orçamentária:
- contingenciamentos e remanejamentos.
- Regras financeiro-orçamentárias para as contratações públicas:
- Do planejamento à execução contratual.
- o Fundamentos da contratação pública sob a ótica do Direito Financeiro:
- Funções das contratações públicas: administrativogerenciais, implementadoras de políticas públicas e fomento, indutoras de avanços tecnológicos e competitividade empresarial;
- Relevância material das aquisições e fatos típicos: atividade financeira, atividade administrativa e atividade políticoestratégica;
- Planejamento das contratações e as obrigações financeiroorçamentárias: aquisições ordinárias e emergenciais; planos; riscos e alterações que impactam no planejamento;
- Equilíbrio dos contratos firmados pela Administração Pública: tipos de contratos, seletividade dos objetos, soluções possíveis.
- 13h00 às 16h00: Palestra - O Modelo Orçamentário Brasileiro (PPA, LDO, LOA e créditos adicionais) como instrumento de execução das políticas públicas e o Planejamento Governamental, com a professora Érica Ramos.
- o Aspectos Conceituais;
- o A natureza do planejamento governamental;
- o Indicadores de desempenho;
- o PPA e a Governança no Setor Público;
- o Alinhamento do Planejamento Estratégico e o PPA;
- o Participação Social e Transparência do PPA;
- o Elaboração do PPA (primeiro ano de mandato do Poder Executivo):
- o PPA 2024 – 2027;
- o Monitoramento e Avaliação do PPA nos estados e municípios;
- o Integração do PPA e LDO;
- o Principais Aspectos da LDO segundo a Constituição e a LRF;
- o LDO e o Teto de Gastos no Setor Público;
- o Direcionamento da LDO para a LOA;
- o Noção Geral da LOA e as suas alterações por meio de Créditos Adicionais.
- 16h00 às 16h30: Encerramento das atividades do dia e informações finais.

3º Dia (18 de abril de 2024):

- 08h30 às 09h00: Abertura dos trabalhos do dia e informações iniciais;
- 09h00 às 12h00: Palestra - Execução da Receita Orçamentária e Guia de Recolhimento da União – GRU, com o professor S. Santos;
 - o Receita Pública:
 - Conceito e Estágios.
 - o Classificações da receita:
 - Por categoria econômica, por natureza de receita e por fonte de recursos.
 - o Documentos de ingressos na Conta Única;
 - o Consultando a natureza de receita no Manual Técnico de Orçamento (MTO);
 - o Conhecendo a Guia de Recolhimento da União (GRU):
 - Características gerais; códigos de recolhimento e destinação da arrecadação.
 - o Tipos de GRU;
 - o Consultando códigos de recolhimento da GRU:
 - Parametrizando e homologando códigos de recolhimento.
 - o Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).
- 13h00 às 16h00: Palestra - A operacionalização das Emendas Parlamentares, o Orçamento Impositivo e a prestação de Contas dos Convênios, com o professor Alessandro Reis;
 - o A Constituição e as Emendas:
 - Art. 166, §§ 9º a 11 e §§ 13 a 19, e art. 166-A.
 - o Orçamento Geral da União:
 - o Funcional Programática;
 - o Classificação Orçamentária da Receita e Despesa;
 - o Estrutura da programação orçamentária;
 - o Tipos de programas e suas integrações com as ações orçamentárias;
 - o Tipos e identificação de emendas;
 - o O processo legislativo de emendas;
 - o O SIOP e as Emendas;
 - o Ciclo orçamentário e as Emendas.
 - o Emendas Parlamentares:
 - Emendas de comissão e comissão mista permanente;
 - Emendas de relator-geral;
 - Emendas de bancada estadual de execução obrigatória;
 - Emendas individuais de execução obrigatória.
 - o Convênios e Instrumentos de Repasse:
 - A Plataforma transfere.gov.br;
 - A nova lei de licitações e os convênios públicos;
 - As proposições para nova legislação de convênios;
 - Obras e serviços de engenharia e o gestor de convênios;
 - A Prestação de Contas e a execução de convênios.
- 16h00 às 16h30: Encerramento do dia e informações finais.

4º Dia (19 de abril de 2024):

- 08h30 às 09h00: Abertura dos trabalhos do dia e informações iniciais;
- 09h00 às 12h00: Palestra - Execução da Despesa Orçamentária na prática, com o professor S. Santos.
 - o Despesa pública
 - Conceito;

- Estágios;
- Distinção entre crédito e recurso.
- o Classificações orçamentárias da despesa
- o Execução
- Programação financeira;
- Contingenciamentos e limitação de empenho.
- o Retificações orçamentárias (créditos adicionais)
- o Restos a pagar
- o Noções de suprimento de fundos.
- 12h00 às 12h30: Encerramento do evento e entrega de certificados.

5 DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Brasília Imperial hotel, St. Hoteleiro Sul Q. 3 - Asa Sul - Brasília/DF.

6 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

7 REGIME DE EXECUÇÃO

4.4.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Condições de recebimento

8.1.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo conforme o calendário da ESAFI, nos dias 16 a 19 de Abril de 2024 em Brasília/DF.

8.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Da Liquidação

8.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data final da liquidação do serviço e respectivo aceite do Contratante.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 O vencimento;

8.2.2.2 A data da emissão;

8.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.2.4 O período respectivo de execução do objeto;

8.2.2.5 O valor a pagar; e

8.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3 Do Pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até dez dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.3.2 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da taxa Selic.

8.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.6 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.7.1 Não produzir os resultados acordados;

8.3.7.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.7.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Regras Gerais:

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

10.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

10.2 Da Fiscalização do Contrato

10.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.3 Da Gestão do Contrato

10.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.4 Do Preposto

10.4.1 Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação devido a inviabilidade de competição, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação de serviço técnico especializado (congresso com palestra de profissionais de notório conhecimento) de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

12 HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

12.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

12.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

12.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.7 Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

12.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.4 A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

12.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.6 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

12.4 Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

12.4.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

13 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

13.1 Do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

13.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

13.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

13.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) Mês.

13.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

13.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

13.1.14 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2 Do Contratado:

13.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

13.2.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

13.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

13.2.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.2.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.2.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.2.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.2.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.2.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.1.13 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.1.13.1 Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.13.2 Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.13.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.1.13.4 Multa:

a) Moratória de 0.5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1 à 10.1.12, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

c) As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

j) A natureza e a gravidade da infração cometida;

k) As peculiaridades do caso concreto;

l) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

m) Os danos que dela provierem para o Contratante;

n) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

p) A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

q) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais), se os militares foram matriculados no 1º lote e R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais) caso sejam matriculados no 2º lote, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual MG 24.678 de 17 de janeiro de 2024.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: [inserir a dotação orçamentária].

Belo Horizonte, 08 de março de 2024.

ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES XAVIER, MAJ PM

Chefe da Adjuntoria de Contratos e Custos/PM6



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Marcos Rodrigues Xavier, Major**, em 08/03/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83424338** e o código CRC **64890B77**.

Referência: Processo nº 1250.01.0003276/2024-47

SEI nº 83424338